

LEI 531/04

Súmula: “Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 421, de 02 de abril de 2003 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 421/03, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º - ...

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de terra, ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR -, para o fim específico de ampliação da Escola Estadual “Hélio Antônio de Souza”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2004.

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESÁRIO FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

EVANDRO MÁRIO LÁZZARI
Procurador Jurídico